

EDITAL Nº DAC 009/2023 - INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO SCRITO SENSU

PROCESSO Nº 23106.018413/2023-62

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais e por meio da Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS), torna público as inscrições para o programa Auxílio Alimentação, com a finalidade de garantir segurança alimentar aos estudantes de baixa renda de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília por meio da concessão de refeições gratuitas no Restaurante Universitário (RU).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Alimentação destina-se a estudantes de baixa renda de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu com avaliação socioeconômica realizada pela DAC/DDS. Consiste na disponibilização do acesso gratuito ao Restaurante Universitário (RU) para café da manhã, almoço e jantar.

1.2. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Alimentação são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.3. Este edital é financiado com recursos do PNAES (fonte 100) para a graduação, e recursos próprios da UnB (fontes 112 e 250) para a pós-graduação.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia 28/03/2023 a 25/07/2023 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio Alimentação o estudante deverá:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III. Aderir ao Cadastro Único, em "Bolsas" --> "Cadastro Único" --> "Aderir", preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória, se necessário;

IV. Se inscrever clicando na aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsa Auxílio Alimentação".

V. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

2.3. Caso o estudante já possua avaliação socioeconômica realizada pela DDS em 2021.2 ou em 2022.1, e 2022.2 este deverá apenas se inscrever no Cadastro Único, não sendo obrigatória a apresentação de documentos.

2.3.1. O prazo para deferimento da solicitação e acesso ao RU pelo estudantes que se enquadra no item 2.3. é de até 4 dias úteis após a solicitação do Auxílio Alimentação.

2.3.1.1. É de responsabilidade do estudante acompanhar, pelo SIGAA, o status da análise da solicitação.

2.4. Para estudantes que **não** possuem avaliação socioeconômica realizada pela DDS em 2021.2, 2022.1 ou 2022.2, o Auxílio Alimentação somente será concedido mediante realização de avaliação socioeconômica completa pela equipe da DDS. Para tal, o estudante deverá inserir, no Cadastro Único, todos os documentos listados no Anexo 1 deste edital, além de solicitar a avaliação socioeconômica, no semestre 2023.1, por meio de edital próprio.

2.4.2. O prazo para realização da avaliação socioeconômica ocorrerá de acordo com os regramentos do edital de avaliação socioeconômica. O estudante só poderá acessar o Auxílio Alimentação após conclusão da avaliação socioeconômica.

2.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.6. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

2.7. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para coae.dds@unb.br.

2.8. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8.1. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios de participação:

I. Ser estudante regular de curso presencial de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UnB;

II. Para alunos de graduação é necessário estar regularmente matriculado no mínimo de créditos de cada curso de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC;

III. Para alunos de pós-graduação estar regularmente matriculado com matrícula ativa;

IV. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;

V. Possuir avaliação socioeconômica deferida e contemplada pela DDS em 2021.2, 2022.1, 2022.2 ou 2023.1, indicando perfil para o Programa alimentação no parecer;

VI. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2023.1;

VII. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2;

VIII. Não estar com a matrícula trancada, mesmo que seja trancamento justificado.

3.1.1. Para estudantes de pós-graduação *stricto sensu* que possuem avaliação socioeconômica em sistemas anteriores ao SIGAA (SAE Web e SAEVB), será possível realizar o recadastramento do Auxílio Alimentação, por meio deste Edital até o dia 02/05/2023.

3.1.1.1. Após o dia 02/05/2023, só serão admitidas as avaliações socioeconômicas realizadas no SIGAA para solicitação de Auxílio Alimentação.

4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	28 de março a 25 de julho de 2023

Recadastramento da pós-graduação (item 3.1.1)

28 de março a 02 de maio de 2023

5. DO DESLIGAMENTO E SUSPENSÃO DO PROGRAMA

5.1 O estudante poderá ser desligado do Programa Auxílio Alimentação nos seguintes casos:

I. A pedido do estudante, enviando e-mail para coae.dds@unb.br;

II. No caso de abandono do curso ou desligamento;

III. Omitir informações, fraudar e/ou falsificar documentação no processo de Avaliação Socioeconômica ou não informar alterações de renda e composição familiar quando da sua ocorrência;

IV. Infringir as disposições deste Edital;

V. Sofrer mudanças no seu perfil socioeconômico, passando a ser Não Participante dos Programas de Assistência Estudantil (NPPAES);

VI. Atentar contra a integridade física, moral e/ou psicológica dos membros da comunidade universitária, segundo Regime Disciplinar da UnB;

VII. Não realizar a renovação do programa, conforme Edital específico;

VIII. Não se manter matriculado em pelo menos o mínimo de créditos do seu curso no semestre letivo.

5.1.1. O estudante que for desligado do curso, poderá solicitar reintegração aos programas de assistência estudantil até o semestre seguinte ao desligamento, desde que já esteja reintegrado ao curso.

5.1.1.2. A reintegração ao programa deverá ser solicitada por e-mail para coae.dds@unb.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os estudantes serão contemplados somente após terem suas avaliações socioeconômicas deferidas e contempladas e contanto que estas indiquem perfil de vulnerabilidade socioeconômica conforme regulamentado pelo PNAES.

6.2. Para os estudantes que ainda não possuem avaliação socioeconômica, será necessário solicitá-la mediante edital próprio.

6.3. Somente serão aceitas as avaliações socioeconômicas realizadas pela DDS em 2021.2, 2022.1, 2022.2 e 2023.1

6.4. Ao aderir a este edital o estudante tem consciência de que deverá participar dos processos de renovação anual do programa.

6.5. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

6.5.1. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário.

6.6. O ingresso nos Programas de Assistência Estudantil geridos pela DDS, por meio de processo seletivo específico, gera presunção absoluta de que o discente conhece as exigências para o ingresso e a manutenção do benefício, regido pelo presente edital e suas respectivas resoluções, aceitando todos os termos e condições neles constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.7. Os casos omissos identificados pela DAC/DDS serão analisados pelo DAC e/ou consultada a Câmara de Assuntos Comunitários (DAC/CAC), se necessário.

6.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 27/03/2023, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9532812** e o código CRC **8D6D8BD2**.

Referência: Processo nº 23106.018413/2023-62

SEI nº 9532812